

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2018, ÀS DEZESSEIS HORAS.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, sob a Presidência da Senhora **Liamar Aparecida Veroneze Correa**, e membros **Edson José Bertuolo** e **Fabrcício Henrique Raiomondo**, realizou-se a Décima Reunião do Conselho Fiscal do Olímpia Prev, sendo a Nona Reunião do Conselho Fiscal da Administração 2016/2020. Dando início aos trabalhos a Presidente esclarece que seguirá as normativas regidas pela Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010, realizando uma abordagem sistemática dos itens elencados no seu artigo 63. Para auxiliar da condução dos trabalhos, foi solicitada a presença do Senhor **Marcelo Dalmo**, da empresa de consultoria contábil Consult - Prev. A Presidente passa a palavra ao senhor **Marcelo** que informa que apresentará as contas referentes aos meses de março, abril e maio do presente exercício. Já versando sobre o item I (um) do artigo 63, o Consultor informa não ter havido contratação de servidores efetivos que alterassem o atual quadro funcional e justifica que em razão do processo de recadastramento dos aposentados e pensionistas, realizou-se a contratação das estagiárias **Mayara Raquel Santos Oliveira**, cursando habilitação profissional em Técnico de Recursos Humanos e **Brenda Jacqueline Oliveira Bibiano**, cursando superior em Direito. Segue a exposição tratando o item II (dois), no qual realizou uma síntese sobre a execução orçamentária, deixando a disposição para análise do conselho os balancetes de receitas e despesas dos meses de março, abril e maio. Nas argumentações do item III do artigo já referenciado, informou conforme observação do próprio comitê a inexistência de necessidade de tomada de contas especiais. Atendendo a exigência apresenta do item IV (quatro) o Consultor esclarece sobre o envio dos balancetes ao conselho, bem como o envio mensal após o fechamento de cada mês junto a Secretária Municipal de Finanças, onde as informações são utilizadas para a composição dos atos contábeis consolidados do município. Na esteira, realizando a abordagem ao item V (cinco), observa à partir das considerações expostas pelo conselho, a dispensa de necessidade de contratação de peritos para exames de documentos. Em observação ao item VI (seis), considerou a necessidade de aguardar o cálculo atuarial para o fechamento das informações complementares ao chefe do executivo municipal. Atendendo o que determina o item VII (sete), a Senhora **Liamar Aparecida Veroneze Correa** juntamente com o conselho, não verificaram carência de emissão de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

notificação ou qualquer outro ato para questionamento de situações irregulares. A tratativa verificou o mesmo argumento quanto ao atendimento do item VIII (oito). Em cumprimento ao que determina o item IX, o Consultor apurou os recolhimentos dos encargos dos entes, inclusive o pagamento do parcelamento do aporte. Na sequência, tratando o item X, o Consultor Contábil expõe a Presidente do Conselho Fiscal a planilha dos saldos atualizados, bem como os relatórios de aplicações financeiras dos meses de março abril e maio, elaborados juntamente com a empresa de consultoria de investimento Crédito e Mercado. Sobre a contratação de novos serviços, conforme previsão dada pelo item XI, foi verificado que não houveram contratações de novos prestadores de serviços no período. Por seguinte o Consultor, bem como os membros presentes do conselho em análise ao item XII, apuraram que no período em referência não foram realizadas alienações de bens junto ao OLIMPIA PREV. Na esteira, conforme exigência do item XIII a Presidente realiza a leitura das concessões de aposentadorias e pensões vinculadas ao período. Na continuidade e já realizando a abordagem o item XIV, são analisados pelo conselho a distribuição dos fundos nos Bancos Oficiais, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em alinhamento com a resolução 3922/2010 consolidada com as alterações dadas pela resolução 4.604, de 2017. Concluindo as tratativas, a Presidente realiza a leitura dos itens XV e XVI e argumenta que não foram verificados necessidade de realizar manifestações por ofícios decorrentes de atos de improbidade, por seguinte revisou todos os atos do mencionado artigo, abrindo discussões para a aprovação das contas do período analisado. Não observando manifestações contrárias o conselho aprova por unanimidade as contas do período ora referenciado. Não havendo mais assuntos a serem deliberados, os trabalhos são encerrados. Do que, para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.....

Edson José Bertuolo

Fabício Henrique Raimondo

Liamar Aparecida Veroneze Correa

Marcelo Dalmo
